

Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos
Secretaria de Fomento e Apoio a Parcerias de Entes Federativos

Nota Informativa nº 1/2020/SFP/SPPI

Assunto: Apoio pelo FEP/CAIXA à estruturação de projetos pilotos de parcerias público privadas para unidades socioeducativas.

Referência: processo nº 00130.000688/2019-61

Ao senhor Manoel Renato Machado Filho
Membro do Conselho de Participação no FEP/CAIXA

1. Trata-se da solicitação de apoio pelo Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP - FEP/CAIXA para estruturação de projetos pilotos da política de fomento ao setor socioeducativo, qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimento da Presidência da República - PPI, para fins de elaboração de estudos das alternativas de parcerias com a iniciativa privada para a construção, a modernização e a operação de unidades socioeducativas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto no Decreto n. 10.055, de 14 de outubro de 2019.
2. Inicialmente, cumpre destacar que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMDH, órgão setorial responsável pela definição da política pública afeta à matéria, apresentou ao PPI a demanda de que fosse estudada a estruturação de parcerias público-privada no segmento. Tais estudos possibilitariam identificar modelos alternativos de realização do direito à integridade física e mental e ao desenvolvimento do potencial dos adolescentes como membros da sociedade, buscando formas mais eficazes e eficientes de prestação do serviço socioeducativo de adolescentes.
3. O Decreto n. 10.055/ 2019 dispôs que os estudos terão por finalidade a estruturação de projetos pilotos, cuja seleção será estabelecida em ato da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos. Em cumprimento ao ato, esta Secretaria Especial e o MMDH selecionaram dois projetos pilotos, nos Estados de Santa Catarina - SC e de Minas Gerais - MG, conforme documentos SEI 1639603, 1639609, 1640677, 1640700. Importante ressaltar que para esses dois projetos o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio da CAIXA, formalizou em dezembro de 2019 dois contratos de repasse no valor de R\$ 34,4 milhões para cada projeto.
4. Nesse contexto, a formalização dos contratos de repasse entre o MMDH, em parceria com a Caixa, e os Estados SC e MG constitui passo importante para implementação da iniciativa e reafirma o apoio e o engajamento do MMDH com a iniciativa.
5. Vale destacar trecho da Nota Técnica desta Secretaria de Fomento, SEI 1485300, onde conclui-se pela regularidade da minuta de decreto presidencial, recomendando-se a submissão da proposta ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o que resultou na publicação do Decreto n. 10.055/2019:

"O Programa de Atendimento Socioeducativo faz parte do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, criado pela Lei no 12.594/2012, e cumpre dois papéis importantes dentro desse sistema.

O primeiro é a responsabilização do adolescente por ato infrator, isto é, por “conduta descrita como crime ou contravenção penal”, com a aplicação de seis modalidades de medida socioeducativa: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; e internação em estabelecimento educacional.

O segundo é a ressocialização do adolescente a partir dessas medidas socioeducativas, com vistas a reduzir sua incidência no crime e, por conseguinte, o índice de criminalidade

de adolescentes.

A internação do adolescente que praticou ato infracional em estabelecimento educacional acontece em unidades socioeducativas, construídas e operacionalizadas pelos Estados. Cabendo à União a orientação metodológica, a política de formação dos agentes públicos que atuam nestas unidades e apoio para a implantação das unidades por meio de convênios.

No país existem mais de 500 unidades socioeducativas de internação e internação provisória, mas em quantidade insuficiente para atender adequadamente toda a demanda. Hoje o déficit está em quantidade superior a 5.000 vagas, que considerando os parâmetros atuais de atendimento do SINASE, totaliza um déficit de 62 unidades de internação.

Também há a necessidade de aprimoramento da atual política de ressocialização dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, cuja aplicação é dificultada pela superlotação das unidades, outro desdobramento imediato do referido déficit de vagas.

Outro gargalo da política de ressocialização é a dificuldade de contratação de servidores pelos Estados para atuar nas unidades socioeducativas. A isso se soma a carência de equipe técnica qualificada para capacitar os servidores em atividades de ressocialização e de recurso orçamentário para contratar cursos de formação e capacitação no Programa de Atendimento Socioeducativo. Com este cenário, há, portanto, a necessidade de mitigar ao menor índice possível a reentrada destes jovens no sistema de justiça criminal, que hoje está em torno de 30%."

6. Assim, tendo em vista a relevância e sensibilidade social do tema, assim como o ineditismo do estabelecimento de parcerias privadas em projetos da matéria, entende-se de suma importância a busca de cooperação internacional para viabilizar que se compartilhe e internalize experiências de outros países, de parcerias análogas, no intuito de desenvolver projetos de melhor qualidade e com maior possibilidade de multiplicação da metodologia de estruturação desenvolvida em outras cidades, futuramente.

7. Portanto, dado a relevância para a sociedade deste tema, a intenção de apoiar do Governo Federal expressa pelo apoio financeiro do MDH firmados em contratos de repasse, a declaração de prioridade para o país configurada pela qualificação no PPI - expressa no Decreto n. 10.055/2019 e na Lei n. 13.334/2016, o ineditismo de PPP de unidades socioeducativas no país e ainda a finalidade do FEP/CAIXA em financiar serviços técnicos profissionais especializados, com vistas a apoiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, expressa na Lei n. 13.529/2017, solicita-se que seja encaminhada ao Conselho de Participação do FEP/CAIXA a proposta de apoio por este fundo à estruturação dos projetos pilotos selecionados pela Secretaria Especial do PPI, em Santa Catarina - SC e em Minas Gerais - MG.

Atenciosamente,

MARCEL OLIVI GONZAGA BARBOSA
Diretor de Programa

WESLEY CALLEGARI CARDIA
Secretário de Fomento e Apoio a Parcerias de Entes Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Olivi Gonzaga Barbosa, Diretor de Programa**, em 09/04/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Callegari Cardia, Secretário**, em 09/04/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1823290** e o código CRC **0B28C5C2** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Brasília, 21 de maio de 2020.

Ao
Conselho de Participação do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de
Concessão e Parcerias Público Privadas – FEP CAIXA

Assunto: Assinatura de Acordo entre o FEP CAIXA e o UNOPS.

Senhores Membros do Conselho,

1. Introdução

1.1 Vimos pelo presente documento informar que, sob a coordenação da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos – SPPI-ME e da Secretaria Executiva do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, a CAIXA, na qualidade de administradora do FEP, iniciou negociações para assinatura de acordo de mútua cooperação com o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos – UNOPS, tendo por objeto a assistência técnica e consultoria em projetos de concessão e de parceria público privada – PPP em operação de centros socioeducativos.

1.2 O UNOPS é um órgão subsidiário da ONU, criado pela Decisão 48/501 de 19 de setembro de 1994 da Assembleia Geral da ONU, como um recurso central para o Sistema ONU em compras, gestão de contratos e outras atividades de desenvolvimento de capacidades, bem como para fornecer serviços eficientes e competitivos a parceiros em suas áreas de especialidade.

2. Acordo CAIXA x UNOPS

2.1 O objeto do acordo envolve o diagnóstico e benchmarking sobre modelos de implantação e operação de unidades socioeducativas e a estruturação de dois projetos-piloto de concessão para centro socioeducativo, um no Estado de Minas Gerais e um no Estado de Santa Catarina.

2.2 O acordo funcionará pela atuação conjunta do FEP CAIXA e UNOPS nas fases de estruturação e implantação de Projetos, incluindo compartilhamento de informações, procedimentos e ferramentas utilizadas na análise dos Projetos, estudos técnicos e sua expertise, as soluções tecnológicas e sistemas porventura existentes para gerenciamento de projetos e gestão de contratos, utilizados para o setor de assistência socioeducativa e para estruturação de concessões e parcerias, cujo cronograma, produtos previstos e o valor do assessoramento CAIXA consta na NT GEDEP 009/2020 anexa ao Informe.

2.3 Pelos serviços previstos no acordo o UNOPS receberá o total de R\$ 10.449.337,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais). Os valores desembolsados para custeio dos projetos serão transferidos ao UNOPS antecipadamente a cada uma das fases do Projeto, conforme cronograma. O FEP pagará 53,93% do total desse custo, ou seja, R\$ R\$ 5.635.524,12. Os 46,07% restantes serão suportados por recursos de contrapartida dos estados beneficiados somados aos repasses do MMFDH.

3. Contratos de Repasse

3.1 Com base na Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas alterações, foram estabelecidos os convênios em atendimento aos estados de Minas Gerais e Santa Catarina, com a previsão de utilização dos recursos do OGU. Os recursos serão utilizados para a elaboração dos estudos, projetos e construção dos centros socioeducativos, conforme valores demonstrados a seguir:

	MINAS GERAIS	SANTA CATARINA
Número do Convênio	896592/2019	896599/2019
Valor de Repasse	R\$33.696.690,07	R\$33.696.690,07
Contrapartida - CP	R\$687.687,56	R\$687.687,55
Valor de Investimento (valor global)	R\$34.384.377,62	R\$34.384.377,63
5% do Valor de Investimento	R\$1.719.218,88	R\$1.719.218,88
TOTAL (5% VI+ CP)	R\$4.813.812,87	

4. Contratos FEP CAIXA x Estados

4.1 Para execução dos projetos a CAIXA, como Administradora do FEP, estabelecerá contratos de prestação de serviços com os estados de Minas Gerais e de Santa Catarina, para cumprimento das finalidades do Fundo, de acordo com o §5º do art. 2º da lei 13.529/17.

4.2 Os contratos envolverão os serviços de assessoramento técnico CAIXA aos estados e o serviço especializado de modelagem e estruturação de PPP que será conduzido pelo UNOPS.

4.3 Os contratos estabelecerão os valores e as condições de pagamento da contrapartida dos estados, assim como o valor do repasse oriundo do OGU, para utilização nos projetos. Todos os recursos utilizados integrarão os valores passíveis de reembolso ao final dos projetos, na forma praticada nos demais setores atendidos pelo FEP.

5. Conclusão

5.1 Diante do exposto, solicitamos deliberação desse CFEP quanto ao apoio ao setor socioeducativo e aos valores apresentados, referentes ao assessoramento técnico constante na NT GEDEP 009/2020 (R\$ 563.068,93 por projeto, totalizando R\$ 1.126.137,86 para os dois estados) e custos do UNOPS arcados pelo FEP, conforme exposto no item 2.3 deste documento, totalizando para o FEP CAIXA o valor de R\$ 6.761.661,98.

É o que temos a informar.

KARLA CHRISTIAN
DONAS CORREIA E
SILVA:6919622115

Assinado de forma digital por
KARLA CHRISTIAN DONAS
CORREIA E SILVA:6919622115
Dados: 2020.05.21 10:49:50 -03'00'

KARLA DONAS
Gerente Executiva
GN Adm. Fundos Garantidores e Sociais

JUCARA SILVA
SANTOS:94422680668

Assinado de forma digital por
JUCARA SILVA SANTOS:94422680668
Dados: 2020.05.21 11:03:17 -03'00'

JUÇARA SILVA SANTOS
Gerente Nacional S.E
GN Adm. Fundos Garantidores e Sociais

À

GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais, Administradora do FEP

Assunto: Alocação das atividades e dos custos do Assessoramento Técnico e da Estruturação nos projetos em parceria com o UNOPS

Ref.: Acordo de Cooperação para Consultoria em Projetos de Concessão e de Parceria Público-Privada – PPP entre CAIXA e UNOPS

Senhora Gerente Nacional

1 OBJETIVO

1.1 O objetivo da presente Nota Técnica é apresentar os custos relacionados aos serviços de Assessoramento Técnico e Estruturação no âmbito do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - FEP CAIXA, nos casos em que a estruturação for desenvolvida pelo Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos - UNOPS, no setor de Unidades Socioeducativas, no âmbito do Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 De acordo com o Estatuto do FEP CAIXA, a parcela do serviço técnico é dividida em Assessoramento Técnico e Estruturação.

2.2 Nos projetos padrão, o Assessoramento Técnico é realizado pela CAIXA, enquanto a estruturação é contratada pela administradora do fundo.

2.3 Tendo em vista a oportunidade de estruturação de projeto no setor de assistência socioeducativa com o UNOPS, o FEP CAIXA entende ser positiva a contratação de projeto para ampliação do escopo de setores de atuação do fundo, com potencial de replicação, em função da expertise do parceiro internacional e melhoria do serviço público aos entes subnacionais.

2.4 No âmbito do Acordo em questão, e pela expertise e qualidade da estruturação no setor mencionado, a estruturação das concessões é realizada pelo UNOPS, enquanto o Assessoramento Técnico é prestado pela CAIXA.

2.5 Quando necessária a contratação de consultores técnicos especializados, a contratação e a coordenação técnica desses serviços se dá pelo UNOPS, que agrega às atividades usuais de estruturação parcela das atividades usualmente realizadas pelo assessoramento técnico da CAIXA.

- 2.6 Essa adequação de escopo entre os serviços do Assessoramento Técnico e da Estruturação resulta em redistribuição das atividades entre UNOPS e CAIXA, conforme anexo de atividades do Acordo de Cooperação em referência.
- 2.6.1 Por se tratar de um setor novo para o FEP, ainda sem valores aprovados, faz-se necessário também a definição dos valores a serem percebidos pela CAIXA em função da execução das atividades de assessoramento.
- 2.6.2 Essa definição está limitada aos dois projetos piloto no setor de unidades socioeducativas a serem realizados com o UNOPS, podendo ser necessária nova precificação no caso de novos projetos no setor.
- 2.6.3 Ressalta-se ainda que, devido à ampla experiência e domínio do tema pelo parceiro internacional, o FEP CAIXA vislumbra a importância da transferência de conhecimento ao corpo técnico da CAIXA, para incorporar as melhores práticas de padrão internacional aprendidas na base de conhecimento da CAIXA, o que possibilitará a eventual replicação do modelo a outros projetos no futuro.
- 3 MODALIDADE DO SERVIÇO DE ACESSORAMENTO CAIXA NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS JUNTO AO UNOPS
- 3.1 A forma de prestação do serviço de assessoramento desenvolvido para estruturação de projetos foi adequada para atender às particularidades desse caso em que o agente estruturador é um organismo internacional parceiro que conta com corpo técnico especializado e detém *expertise* técnica no setor a ser estruturado.
- 3.2 Nesse caso, o serviço de Assessoramento Técnico desempenhará atividades prioritariamente de gerenciamento de projetos, considerando que a integridade técnica será garantida pelo UNOPS, que atuará também na transferência de conhecimento à CAIXA e aos entes públicos envolvidos.
- 3.2.1 Além da atividade de gerenciamento de projetos, a CAIXA realiza a validação dos produtos apresentados, em conjunto com o UNOPS, avaliando a adequação e qualidade da estruturação sob o ponto de vista do poder público, de modo a auxiliar a melhor tomada de decisão quanto ao andamento dos projetos, e conduzir a análise técnica para a estratégia que melhor atenda ao parceiro público.
- 3.3 O Assessoramento Técnico compreenderá o processo de gestão de projetos abrangendo o conjunto de ações envolvidas no planejamento, monitoramento e controle do processo de estruturação.
- 3.3.1 Esse serviço envolve tarefas de natureza estratégica, tais como apoio na comunicação interna e externa do ente público, apoio no levantamento de informações junto ao Estado para subsidiar a elaboração dos estudos, apoio na definição de características do projeto junto ao órgão público além de tarefas ligadas diretamente ao apoio na formação das equipes estaduais e gestão das interfaces entre FEP, UNOPS e Estado.
- 3.4 Cabe observar que a CAIXA já tem relacionamento estabelecido com grande diversidade de entes públicos subnacionais e que toda expertise da CAIXA nessa

interlocução, além da sua estrutura dedicada a atender o governo, será disponibilizada para as atividades a serem executadas no assessoramento.

3.5 As atividades a serem desenvolvidas por cada uma das partes estarão definidas no Anexo do acordo entre CAIXA e UNOPS em referência, buscando garantir a inexistência de sobreposição de atividades ou de lacunas na execução.

3.6 A transferência de conhecimento do UNOPS para a CAIXA e Estado será realizada por meio de capacitação *on the job*, ou seja, mediante o emprego da expertise do UNOPS durante a execução do serviço, assim como por meio de workshops e seminários previstos no Acordo.

3.7 O UNOPS estabelece na descrição de suas atividades, a consolidação em relatório dos modelos desenvolvidos e a realização de workshop para apresentação da modelagem e da disseminação das lições aprendidas, além da capacitação dos servidores que estarão envolvidos no processo de licitação e treinamento em gestão de contratos de parceria, ações de oportunidade para o aprendizado da CAIXA e incorporação no FEP de melhores práticas de estruturação.

3.8 No âmbito do Acordo está previsto ainda que sejam compartilhados pelo UNOPS, além dos estudos técnicos e sua expertise, as soluções tecnológicas e sistemas porventura existentes para gerenciamento de projetos e gestão de contratos, utilizados para o setor de assistência socioeducativa e para estruturação de concessões e parcerias.

3.9 Nas atividades de capacitação oferecidas aos Estados, em cada projeto será garantida a participação da CAIXA com compartilhamento dos produtos desenvolvidos e das decisões acerca da formatação e condução das atividades, com vistas à transferência do conhecimento, à criação de modelos e à garantia de alinhamento com o interesse público.

4 COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO E ESTRUTURAÇÃO QUANDO O ESTRUTURADOR É O UNOPS

4.1 O CFEP aprovou valores para o assessoramento para os setores de resíduos sólidos urbanos, abastecimento de água, esgotamento sanitário e iluminação pública, mas não há valores aprovados para o setor de unidades socioeducativas.

4.2 Considerando tratar de escopo limitado à gestão dos projetos, conforme exposto anteriormente, entende-se que os esforços e custos incorridos na execução das atividades de assessoramento são similares aos previstos no âmbito dos projetos que contam com parceria com IFC.

4.3 Dessa forma, adotou-se o mesmo preço para o assessoramento técnico CAIXA que o aprovado para os projetos realizados em parceria com IFC.

4.4 A tabela a seguir apresenta a alocação dos valores para os projetos piloto para unidades socioeducativas, Porte 2 (população superior a 200 mil habitantes), quando o estruturador é o UNOPS:

Valores por projeto	Assessoramento Técnico CAIXA	UNOPS + Consultores Externos *	Total
Etapa 1	R\$ 112.613,79	R\$ 1.067.031,50	R\$ 1.179.645,29
Etapa 2	R\$ 309.687,91	R\$ 2.662.166,00	R\$ 2.971.853,91
Etapa 3	R\$ 84.460,34	R\$ 742.415,00	R\$ 826.875,34
Etapa 4	R\$ 56.306,89	R\$ 288.139,00	R\$ 344.445,89
Etapa 5		R\$ 464.917,00	R\$ 464.917,00
Total	R\$ 563.068,93	R\$ 5.224.668,50	R\$ 5.787.737,43

*valores apresentados em R\$ conforme proposta UNOPS apresentada em maio/2020, sujeito à adequação em função de variação cambial até o momento da assinatura do acordo

- 4.5 Ressalta-se que o modelo de atividades do UNOPS segue distribuição diferente da distribuição dos projetos padrão da CAIXA, motivo pelo qual para o UNOPS são consideradas cinco fases.
- 4.6 Importa esclarecer que os serviços referentes à fase 5 do UNOPS são realizados concomitantemente ao restante do projeto, portanto a divisão ora apresentada busca tão somente manter o formato de pagamento acordado. O anexo ao acordo define a alocação dessas atividades de forma a ficar claro o momento de realização.
- 4.7 Os prazos previstos para execução dos projetos de estruturação estão informados no Anexo I desta Nota Técnica.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

- 5.1 A estrutura da prestação do serviço de assessoramento desenvolvido para estruturação de projetos nos casos em que o agente estruturador é o UNOPS terá foco na gestão do projeto.
- 5.2 Nesses casos, é considerado que a integridade técnica dos estudos setoriais será garantida pelo UNOPS e as atividades de assessoramento serão prioritariamente voltadas para gestão do projeto, bem como para a interlocução com o ente público, agências e o próprio FEP.
- 5.3 A CAIXA tem sido reconhecida pelos agentes multilaterais como elo fundamental na interlocução junto aos entes públicos por deter relacionamento estabelecido com esses entes e possuir estrutura de atendimento em todo território nacional, com capacitação e especialidade em atender entes governamentais.
- 5.4 A CAIXA detém corpo técnico capacitado para auxiliar o ente público na realização da interface com o multilateral estruturador, apoiando, do ponto de vista técnico e de gestão, visando ao alinhamento do projeto à realidade local.

5.5 Cabe observar ainda que a atuação da CAIXA nos projetos de assessoramento está alinhada com sua atuação nos processos de estruturação de concessões e parcerias Público Privadas, bem como à sua missão de promover o desenvolvimento sustentável do Brasil, gerando valor ao cliente e à sociedade como instituição financeira pública e agente de políticas de Estado.

É o que temos a relatar.

MAIRA REGINA
MALHADAS:33277
082822

Assinado de forma digital por
MAIRA REGINA
MALHADAS:33277082822
Dados: 2020.05.21 11:14:47
-03'00'

MAÍRA REGINA MALHADAS
Gerente Nacional E.E.
Desestatização, Parcerias e Serviços Especiais

Anexo I

RESULTADO	PRODUTOS	MESES																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
INÍCIO OPERACIONAL DO PROJETO		█																							
Resultado 1: Diagnóstico e benchmarking sobre modelos de implantação e operação de unidades socioeducativas	P1.1 Benchmarking internacional para mapear experiências exitosas de PPPs em sistemas socioeducativos no mundo		█	█																					
	P1.2 Relatório e análise do benchmarking internacional à luz das políticas e práticas do sistema socioeducativo brasileiro (sinergias e formas de implementação)			█	█																				
	P1.3 Mapeamento de dados relevantes sobre o sistema socioeducativo brasileiro (para alimentar as decisões de novo modelo)			█	█																				
Resultado 2: Modelagem de parcerias piloto para centro socioeducativo elaborada em conjunto com as equipes do estado de Minas Gerais	P2.1 Estudo de pré-viabilidade para parceria (MG)		█	█	█																				
	P2.2 Estudos técnicos de engenharia e operação (MG)			█	█	█	█	█	█	█															
	P2.3 Plano de negócios (MG)				█	█	█	█	█	█	█														
	P2.4 Estudo de modelo jurídico (MG)					█	█	█	█	█	█	█													
	P2.5 Relatório final sobre a modelagem do projeto consolidado (MG)											█													
	P2.6 Estratégia de comunicação, promoção, articulação e advocacy para estruturação de parceria em centros socioeducativos (relatórios trimestrais de planejamento e implementação) (MG)		█				█			█			█			█			█			█			
	P2.7 Assistência técnica no processo de licitação (relatórios trimestrais de execução) (MG)												█			█			█						
	P2.8 Modelo de gestão de contratos para Minas Gerais																			█	█				
	P2.9 Metodologia para avaliação de impacto da política pública (MG)																			█	█				
Resultado 3: Modelagem de parceria piloto para centro socioeducativo elaborada em conjunto com as equipes do estado de Santa Catarina	P3.1 Estudo de pré-viabilidade para parceria (SC)		█	█	█																				
	P3.2 Estudos técnicos de engenharia e operação (SC)			█	█	█	█	█	█	█															
	P3.3 Plano de negócios (SC)				█	█	█	█	█	█	█														
	P3.4 Estudo de modelo jurídico (SC)					█	█	█	█	█	█	█													
	P3.5 Relatório final sobre a modelagem do projeto consolidado (SC)												█												
	P3.6 Estratégia de comunicação, promoção, articulação e advocacy para estruturação de parceria em centros socioeducativos (relatórios trimestrais de planejamento e implementação) (SC)		█				█			█			█			█			█			█			
	P3.7 Assistência técnica no processo de licitação (relatórios trimestrais de execução) (SC)												█			█			█						
	P3.8 Modelo de gestão de contratos para Santa Catarina																			█	█				
	P3.9 Metodologia para avaliação de impacto da política pública (SC)																			█	█				
Resultado 4: Gestão e monitoramento da implementação do projeto realizados	P4.1 Plano de trabalho do projeto	█																							
	P4.2 Relatórios trimestrais de seguimento do projeto			█			█			█			█			█			█			█			
	P4.3 Relatório final de execução do projeto e compilação de lições aprendidas																			█	█	█	█		
ENCERRAMENTO OPERACIONAL DO PROJETO																								█	

- Fase 1
- Fase 2
- Fase 3
- Fase 4
- Fase 5